

N.º 129/CD

Data: 11/07/2011

Assunto: Suspensão voluntária da comercialização por grosso do produto *Jointace Patch*, do fabricante Caleb Pharmaceuticals Inc. (Taiwan) e mandatário Vitabiotics Ltd. (Reino Unido)

Para: Divulgação geral

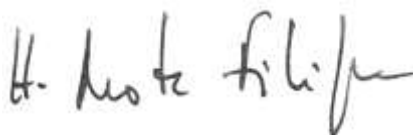
Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

O produto *Jointace Patch*, do fabricante Caleb Pharmaceuticals Inc. (Taiwan) e mandatário Vitabiotics Ltd. (Reino Unido), notificado ao Infarmed como dispositivo médico classe I, possui a marcação CE indevidamente aposta por não se enquadrar na definição de dispositivo médico¹, pois não foi evidenciada uma finalidade médica suportada pela respectiva avaliação clínica (e que teria de ser alcançada por outros meios que não os farmacológicos, imunológicos ou metabólicos).

O distribuidor por grosso que notificou ao Infarmed a disponibilização no mercado nacional do produto *Jointace Patch*, a empresa Prisfar – Produtos Farmacêuticos, S.A., informou que havia procedido à suspensão voluntária da comercialização deste produto e que, todas as embalagens do produto em stock ao nível da cadeia de distribuição por grosso, iriam ser devolvidas ao mandatário Vitabiotics Ltd. (Reino Unido).

Assim, o Infarmed ordena a suspensão imediata da comercialização por grosso deste produto, podendo no entanto ser dispensado pelas entidades retalhistas.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filip
Vice-Presidente do
Conselho Directivo

¹ Estabelecida na alínea t) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de Junho.

